



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 115/2007

Reaprova o loteamento urbano denominado "**JARDIM VERDE VALE**" localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que os imóveis, objeto da matrícula nº.34.160 do CRI do 1º Ofício; unificação dos lotes nº. 01 a 24 e 25 a 48 da Quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambrê, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de **97.491,00m²**, (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados) no qual será implantado o loteamento, o imóvel encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, conforme pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que os imóveis, objeto da matrícula nº. 34.160 do CRI do 1º Ofício; unificação dos lotes nº. 01 a 24 e 25 a 48 da Quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambrê, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de **97.491,00m²**, (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados) encontram-se registrados em nome da COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná);

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, todas assinadas pelo profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que foram juntados Licença Prévia nº 7204, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de março de 2005, com validade até 22 de março de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprovado o loteamento urbano, denominado "**JARDIM VERDE VALE**", constituído pelos imóveis objeto da unificação dos lotes de terras nº 01 a 24 e 25 a 48 da Quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambre, contendo 12 quadras e 242 lotes, Município de Umuarama Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, localizado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, conforme Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

I – 12 (doze) quadras, divididas em **242** (duzentos e quarenta e dois) lotes, que perfazem a área total de **55.454,43m²** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta e três metros quadrados); sendo que **234** (duzentos e trinta e quatro) lotes serão destinados a construção de habitação popular; **08** (oito) destinados ao município de Umuarama Paraná, com área total de **13.968,90m²** e faixa de domínio da copel com área de **1.226,51m²** (hum mil duzentos e vinte e seis vírgula cinquenta e um metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 115/2007

II – Rua Xambrê , Ruas "B" ,"C" ,"D" ,"E" , "F" , "G", com área total de **26.841,16m²** (vinte seis mil oitocentos e quarenta e um virgula dezesseis metros quadrados); lote nº 01 da quadra nº 01, lote nº 11 da quadra nº 08, lote nº 11 da quadra nº 09, lote nº 09 da quadra nº 10, lote nº 10 da quadra nº 11, lote nº 09 da quadra nº 12 com área de total de **13.968,90 m²** (treze mil novecentos e sessenta e oito virgula noventa metros quadrados) e os lotes nºs.10 A da quadra nº.11 e lote nº;09A da quadra nº.12, faixa de domínio da Copel com área total de **1.226,51m²** (hum mil duzentos e vinte seis virgula cinqüenta e um metros quadrados)

Art. 2º. Fica incorporado ao patrimônio público do município de Umuarama Pr., as seguintes áreas :

I – Rua Xambrê , Ruas "B" ,"C" ,"D" ,"E" , "F" , "G", com área total de **26.841,16 m²** (vinte seis mil oitocentos e quarenta e um virgula dezesseis metros quadrados); lote nº 01 da quadra nº 01, lote nº 11 da quadra nº 08, lote nº 11 da quadra nº 09, lote nº 09 da quadra nº 10, lote nº 10 da quadra nº 11, lote nº 09 da quadra nº 12 com área de total de **13.968,90 m²** (treze mil novecentos e sessenta e oito virgula noventa metros quadrados); e os lotes nºs.10 A da quadra nº.11 e lote nº;09A da quadra nº.12, faixa de domínio da Copel com área total de **1.226,51m²** (hum mil duzentos e vinte seis virgula cinqüenta e um metros quadrados)

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora reprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


KATIA REGINA DEL VALLE RODRIGUES
Secretário de Obras e Urbanismo


WANDERLEIA DANTAS CORREA
Secretário de Administração e Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ch
e
y
m
c
e

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 | Junho | 20 07
DE N.º 8 031
UMUARAMA, 28 | 06 | 20 07
D.S.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 | Junho | 20 07
DE N.º 8. 031
UMUARAMA, 28 | 06 | 20 07
709
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO